

ATA DA 319ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e
2 vinte e três, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 TRICENTÉSIMA DÉCIMA nona reunião ordinária da Câmara de Ética e Disciplina,
4 com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador ROBERTO VIEIRA DO
5 NASCIMENTO; presentes os Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA
6 MACIEL DE SOUSA, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, SIMONE
7 MARTINS ARAUJO, PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, GERALDO JOSE
8 MOURA DE ALMEIDA BRAGA , FABIO FIRMINO CABRAL.

9

10 I - EXPEDIENTE:

11 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 14 (catorze)

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro FABIO**
13 **FIRMINO CABRAL** que relatou o processo U - 2023/000106 -
14 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato
15 1)Art. 14 do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) por deixar de
16 comunicar a este CRC a mudança de endereço comercial, o que foi identificado por
17 meio de visita in loco pelos fiscais do CRC/PE; (Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL
18 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de
19 determinação expressa deste Regional, através da notificação nº2023/600015, o que
20 foi identificado por meio de consulta ao sistema de protocolos do CRC/PE e
21 verificação dos e-mails da Fiscalização. - Decisão: Pelo arquivamento do presente
22 processo com fundamento no artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020.; O Vice-
23 Presidente de Fiscalização passou a presidência da sessão para o Conselheiro
24 Márcio Henrique Barbosa Maciel de Sousa o qual concedeu a palavra ao
25 **Conselheiro ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO** que relatou o processo U -
26 2023/000130 - ***** instaurado por infrações aos seguintes
27 dispositivos: (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea
28 "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) por facilitar o exercício da profissão aos
29 não habilitados/impedidos de exercê-la, o que foi identificado por meio do item 6 da
30 Notificação 2023/400092; (Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5
31 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de determinação expressa
32 deste Regional dos itens a seguir: 1, 2, 3, 4 e 5 da notificação nº 2023/400092, o que
33 foi identificado por meio de. consulta ao sistema de cadastro e protocolo deste
34 órgão. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro
35 Relator que votou da seguinte forma: Para os FATOS 1 e 2 acima tipificados. A)
36 Para a Infração 01:PENALIDADE ÉTICA: Advertência reservada. PENALIDADE
37 DISCIPLINAR: Multa disciplinar de 1 (uma) anuidade, no valor de individual de R\$
38 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). b) Para a Infração 02:PENALIDADE
39 ÉTICA: Advertência reservada. PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa disciplinar de 1
40 (uma) anuidade, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). RESUMO

ATA DA 319ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

41 DAS PENALIDADES: Totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) para
42 a penalidade disciplinar e penalidade ética de advertência reservada.; O Vice-
43 Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro GERALDO JOSE**
44 **MOURA DE ALMEIDA BRAGA** que relatou o processo U - 2023/000086 -
45 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato
46 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)
47 por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da
48 notificação nº 2023/400058, não entregou nenhum material referente aos seguintes
49 itens: 1. FICHA INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL; 2. FICHA
50 INFORMATIVA DE CLIENTES DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE; 3.
51 REGISTRAR A EMPRESA *****, NO CRC/PE; 4.
52 APRESENTAR CÓPIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
53 CINCO CLIENTES, o que foi identificado por meio de consulta ao sistema de
54 cadastro e protocolo deste órgão. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o
55 parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: INFRAÇÃO I Voto
56 pela aplicação de MULTA PECUNIÁRIA mínima de (01) uma anuidade do ano de
57 2023, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), agravado em 3/10
58 equivalente a R\$161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos), totalizando a
59 multa o valor de R\$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), e
60 Penalidade Ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA conforme Alíneas "c" e "g" do art.
61 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
62 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022; Processo U - 2023/000115 -
63 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato
64 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
65 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por responder pela parte técnica e manter
66 Organização Contábil LIMA & TAVARES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ-
67 27.585.060/0001-70 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
68 cadastral no CRC-PE, o que foi identificado por meio da Notificação 2023/300078,
69 consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica e relatório de fundamentação da
70 autuação; (Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do
71 CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de determinação expressa deste Regional
72 através da notificação nº 2023/300078 que solicitava: 1) REGISTRO, JUNTO AO
73 CRC-PE, DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LIMA & TAVARES CONTABILIDADE
74 LTDA, CNPJ- 27.585.060/0001-70; 2) FICHA INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO
75 CONTABIL LIMA & TAVARES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ- 27.585.060/0001-70;
76 3) FICHA INFORMATIVA DE CLIENTES DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LIMA &
77 TAVARES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ- 27.585.060/0001-70; 4) FICHA PERFIL
78 DE AUXILIARES DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LIMA & TAVARES
79 CONTABILIDADE LTDA, CNPJ- 27.585.060/0001-70; 5) COPIA DE CINCO
80 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ORGANIZAÇÃO

ATA DA 319ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

81 CONTABIL LIMA & TAVARES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ- 27.585.060/0001-70;
82 6) ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ENDEREÇO COMERCIAL, RESIDENCIAL,
83 EMAIL, TELEFONE E OUTROS), JUNTO AO CRC PE, DO REGISTRO
84 PROFISSIONAL PE-024295/O; totalizando 6 (seis) itens; o que foi identificado por
85 meio de ausência de resposta da referida notificação e relatório de fundamentação
86 da autuação. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro
87 Relator que votou da seguinte forma: INFRAÇÃO I Voto pela não aplicação da
88 penalidade quanto a esta infração, conforme Art. 44, § da Res. CFC 1.603/2020, vez
89 que o objeto desta infração foi regularizado, tendo a organização contábil LIMA &
90 TAVARES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 27.585.060/0001-70 registrada no CRC-
91 PE, sob o nº PE-002846/O. INFRAÇÃO II Voto pela aplicação de MULTA
92 PECUNIÁRIA mínima de (01) uma anuidade do ano de 2023, no valor de R\$ 537,00
93 (quinhentos e trinta e sete reais), agravado em 5/10 equivalente a R\$ 268,50
94 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando a multa o valor
95 de R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), e Penalidade Ética de
96 ADVERTÊNCIA RESERVADA conforme . Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
97 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da
98 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Resumo das penalidades aplicadas:
99 Multa de R\$ 805,50 e Advertência Reservada.; Processo U - 2023/000069 -
100 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato
101 1) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)
102 por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da
103 notificação nº 2023/400046, o que foi identificado por meio de consulta ao sistema
104 de cadastro e protocolo deste órgão. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o
105 parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: INFRAÇÃO I Voto
106 pelo ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, POR EXTINÇÃO conforme Art.
107 77, § da Res. CFC 1.603/2020, vez que a Autuada respondeu à Fiscalização antes
108 do julgamento. ; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra à
109 **Conselheira SIMONE MARTINS ARAUJO** que relatou o processo U - 2022/000120
110 - ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos:
111 (Fato 1) Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou
112 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens
113 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000
114 por elaborar demonstrações contábeis das empresas: FF CONSTRUTORA LTDA,
115 CNPJ: 08.679.815/0001-50 (Exercícios 2019 e 2020); JEOVA DO REGO DUARTE,
116 CNPJ: 10.477.964/0001-89 (Exercícios 2019 e 2020); LEONARDO T F DE
117 OLIVEIRA, CNPJ: 27.067.923/0001-17 (Exercícios 2019 e 2020); J EDUARDO
118 PESSOA RAFAEL EIRELI, CNPJ: 41.234.709/0001-39 (Exercícios de 2019 e 2020);
119 DOBROVOLSKS ELETRIC DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.055.237/0001-03
120 (Exercícios de 2019 e 2020), TOTALIZANDO 05 (CINCO) EMPRESAS de sua

ATA DA 319ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

121 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
122 Contabilidade conforme estabelecido NOS ITENS 38 e 38A da NBCTG26 PELA
123 AUSÊNCIA DA COMPARABILIDADE DOS EXERCÍCIOS NO BALANÇO
124 PATRIMONIAL, NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, NA
125 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA e NA DEMONSTRAÇÃO DAS
126 MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO; (Fato 2)Art. 27, alínea "c" ou "d", do DL
127 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC
128 (NBC PG 01) e itens 5 a 11 da NBC TG, Estrutura Conceitual por laborar as
129 demonstrações contábeis das empresas FF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:
130 08.679.815/0001-50 (Exercícios 2019 - Livro Diário nº 5 e 2020 - Livro Diário nº 6);
131 JEOVA DO REGO DUARTE, CNPJ: 10.477.964/0001-89 (Exercícios 2019 - Livro
132 Diário nº 1 e 2020 - Livro Diário nº 2); LEONARDO T F DE OLIVEIRA, CNPJ:
133 27.067.923/0001-17 (Exercícios 2019 - Livro Diário nº 2 e 2020 - Livro Diário nº 3),
134 RESERVE HOTEL SURUBIM LTDA EPP, CNPJ: 22.818.841/0001-43 (Exercício
135 2020 - Livro Diário nº 3), TOTALIZANDO 04 (QUATRO) EMPRESAS com valores
136 divergentes dos transcritos nos Livros Diários, o que foi identificado por meio de
137 NOTIFICAÇÃO nº 2022/200007, NOTIFICAÇÃO nº 2022/200008, NOTIFICAÇÃO nº
138 2022/200045. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
139 Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Fato 1:Voto pela aplicação da
140 penalidade disciplinar máxima de multa de 05 (cinco) anuidades, no valor de R\$
141 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e penalidade ética de censura
142 reservada, tudo com fundamento nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
143 art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01) c/c art.
144 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.Fato 2:Voto pela
145 aplicação da penalidade disciplinar máxima de multa de 05 (cinco) anuidades, no
146 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e penalidade ética de
147 censura reservada, tudo com fundamento nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
148 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "b" do CEPC (NBC
149 PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.Resumo
150 das penalidades: Penalidade disciplinar de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta
151 reais).Penalidade ética de censura reservada;

152
153 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO
154 NASCIMENTO: 05 (CINCO)
155 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
156 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
157 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
158 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
159 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": Processo U – 2023/000211
160 *****; Processo U – 2023/000137 *****;

ATA DA 319ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

161 Processo U – 2023/000212 *****; Processo U – 2023/000198
162 *****; Processo U – 2023/000240 *****;
163 Processo U – 2023/000170 *****; Processo U – 2023/000169
164 *****.

165

166 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:(00)

167

168 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 13:15h, o Vice-
169 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

170 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
171 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

172

173

174

175

Recife, 27/11/2023

176

177

178

179

ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

180

181

182

183

184

185

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

186

187

188

189

190

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

191

192

193

194

195

196

FABIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

197

198

199

200

ATA DA 319ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222

SIMONE MARTINS ARAÚJO
Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização